



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000089/2018 - 08/01/2019 - Processo Nº 007607/2018
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	15/04/2019
<i>Tipo</i>	ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000089/2018**, referente ao Processo nº **007607/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ACONDICIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Em seguida, após comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, e após dada a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, manifestou a intenção a empresa **COLECT VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vez que a mesma alegou que a marca Lar Plástico e Onix Limp não estarem "produzido conforme Normas EN 840, ABNT 15911-3". Foi concedido o prazo de 03 dias para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes intimadas também a apresentarem as contrarrazões de recurso, conforme o Artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. Após seus prazos estipulados e as contrarrazões encaminhadas a este setor, tomamos por iniciativa logo após encaminhar todo o processo licitatório a Secretaria Requerente para manifestação da mesma quanto ao recurso interposto, visto que em suma o mesmo se referia em base ao julgamento e análise efetuado pela Comissão instituída para este fim por Decreto de nº 005/2019 de 15 de janeiro de 2019. Informamos que recebemos em resposta pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme Memorando/PMPK/SEMMA - PK nº 053/2019, o pedido de revogação do Edital do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº 00089/2018 - Processo Administrativo nº 007607/2018 - "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ACONDICIONADORES DE RESÍDUOS PERSONALIZADOS EM ADESIVOS, para o armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares, para LIXO SECO E LIXO ÚMIDO". Alega a Requerente que após análise dos recursos impetrados e que para efeito e consideração do processo como um todo, ter realizado uma análise pormenorizada no Termo de Referência e Edital do Processo, onde o mesmo evidencia e registra ter havido divergência na pesquisa de preços ao que foi detalhado nos itens 2.1 e 2.2 do Termo de Referência que é a parte integrante do Edital. Entende se neste caso que o objeto licitado poderia ser entregue com especificações divergentes, o que não assegura a finalidade do objeto solicitado. Diante ao exposto, a Secretaria Requerente ao constatar a inconveniência e a inoportunidade, pode rever o seu ato e conseqüentemente apresentando os fundamentos de fato e que julga de direito citados aos autos recomenda ao pregoeiro a revogação do Processo de Licitação nº007607/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2018,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000089/2018 - 08/01/2019 - Processo Nº 007607/2018
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	15/04/2019
<i>Tipo</i>	ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Por fim, esta comissão deixa de analisar os autos em atendimento ao solicitado pelo gestor da pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e encaminha o processo para ciência, análise, manifestação e encaminhamentos da Procuradoria Geral do Município de Presidente Kennedy. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio